



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de transporte escolar, por meio da contratação de empresa especializada, destinada ao deslocamento de alunos regularmente matriculados no Centro de Educação Profissional – CEDUP, localizado no Município de Rio Fortuna, assegurando o acesso, a permanência e a frequência escolar dos estudantes residentes no Município de Grão-Pará.

O serviço compreenderá o transporte dos alunos no trajeto entre o Centro do Município de Grão-Pará e a instituição CEDUP, a ser realizado no período vespertino, abrangendo o total de 200 (duzentos) dias letivos anuais, conforme o calendário escolar municipal e estadual vigente, com percurso aproximado de 70 (setenta) quilômetros diários.

Para a execução do serviço, a empresa contratada deverá disponibilizar veículo escolar com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares, com ano de fabricação igual ou superior a 2005, em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes.

A empresa contratada, o veículo e o condutor deverão atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às normas do DETRAN e demais legislações pertinentes, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização de motorista devidamente habilitado, bem como todos os encargos relativos à manutenção preventiva e corretiva do veículo, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Considerando que o Município de Grão-Pará não dispõe de frota e profissionais em número suficiente para atender à demanda do transporte escolar para o CEDUP, a contratação do serviço se faz necessária para garantir a continuidade do atendimento aos alunos, assegurando deslocamento seguro, regular e pontual, contribuindo diretamente para o desempenho acadêmico, o bem-estar dos estudantes e o desenvolvimento educacional e social do município.

Abaixo descrição dos itens, quantidades e valores:





ITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	KM	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, OU SUPERIOR.	R\$ 10,50	R\$147.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 147.000,00

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum de transporte escolar, a ser executado por empresa especializada, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a disponibilização de veículo escolar com condutor, destinado ao transporte de alunos matriculados no Centro de Educação Profissional – CEDUP.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência do contrato, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção do contrato, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância e o direito de garantir um acesso seguro, eficiente e equitativo à educação para todos os alunos. A contratação do transporte escolar para o CEDUP (Centro de Educação Profissional) visa ofertar que todos os alunos residentes no Município de Grão-Pará tenham acesso para frequentar a escola regularmente, partindo do Centro de Grão-Pará até a instituição CEDUP.

Atualmente, o município não dispõe de número insuficiente de veículos e profissionais habilitados para atender à demanda do Transporte Escolar. Dessa forma, é necessário a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos matriculados na instituição CEDUP, abrangendo um período de 200 (duzentos) dias letivos anuais, conforme calendário escolar municipal e estadual.





Para assegurar a efetividade deste serviço, é imprescindível contar com recursos adequados. Assim, destaca-se a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para a Linha do CEDUP, no período vespertino, percorrendo um total de 70 km diários. A prestação de serviço deverá incluir um veículo escolar com capacidade mínima de 25 lugares e com ano de fabricação 2005 ou superior. A empresa contratada, o veículo e o condutor deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN e suas alterações.

Com base nesses pontos, essa medida é essencial para promover o acesso à educação de qualidade e assegurar a segurança dos alunos e contribuir para o desenvolvimento educacional e social do município de Grão-Pará. A contratação de uma empresa especializada não só resolverá a insuficiência de veículos e profissionais, mas também garantirá que os alunos cheguem à escola de maneira segura e pontual, contribuindo para o seu desempenho acadêmico e bem-estar.

Portanto, a contratação dos serviços de transporte escolar é uma medida indispensável para assegurar que os alunos do município tenham a oportunidade de frequentar o CEDUP (Centro de Educação Profissional) e alcançar seu pleno potencial educativo e social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação dos serviços de transporte escolar em Grão-Pará envolve a terceirização por meio de um processo licitatório por pregão eletrônico. Esta abordagem visa garantir um acesso seguro, eficiente e equitativo à educação para os alunos.

A empresa contratada será responsável por fornecer o veículo adequado, com capacidade mínima de 25 lugares e fabricado a partir de 2005, assim como motorista qualificado. Além do transporte diário ao longo de 70,00 km, a solução inclui a gestão operacional completa, que abrange desde a manutenção preventiva dos veículos até a conformidade rigorosa com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do DETRAN.

Ao optar pela terceirização, a Secretaria Municipal de Educação poderá focar em suas atividades educacionais principais, enquanto a empresa especializada cuidará de todos os aspectos logísticos e operacionais do transporte escolar. Isso não apenas resolve a atual insuficiência de veículos e profissionais, mas também garante que os alunos cheguem à escola com segurança, pontualidade e conforto, contribuindo assim para seu desenvolvimento educacional e social.

Essa abordagem não apenas atende às necessidades imediatas de transporte, mas também promove uma gestão eficiente e custo-efetiva dos recursos públicos, assegurando um serviço de qualidade que apoia diretamente a educação e o bem-estar dos alunos de Grão-Pará.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a futura contratada deverá observar alguns requisitos mínimos que assegurem a eficiência, a segurança e a continuidade do transporte escolar. Esses requisitos buscam garantir que o veículo locado esteja em perfeitas condições de uso. Dessa forma, preserva-se a regularidade do serviço e o direito dos alunos ao acesso à educação.

4.1 REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

01. Disponibilidade de veículo adequado para transporte escolar, em conformidade com as normas de segurança e trânsito vigentes, atendendo às condições mínimas de conforto e acessibilidade compatíveis com o deslocamento de alunos.

02. Cumprir rigorosamente os horários de saída e chegada do veículo, assegurando a pontualidade no transporte.

03. A contratada deverá se responsabilizar pela substituição imediata do veículo em caso de avarias, falhas técnicas ou quaisquer intercorrências que impeçam a continuidade do serviço, de forma a evitar interrupções no transporte escolar.

04. Realizar manutenção regular e preventiva no veículo utilizado, assegurando sua operação segura e eficiente.

05. A empresa contratada deverá garantir que o veículo esteja devidamente licenciado, segurado e regularizado junto aos órgãos competentes, apto para circular em vias urbanas e rurais do Município, observando a legislação de transporte escolar.

06. Deverá ser assegurado que todos os encargos relacionados à manutenção, seguro e documentação do veículo sejam de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional ao Município.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

01. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo.

02. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo.

03. Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão começar a ser executados logo após a assinatura do contrato. Qualquer alteração na quilometragem, trajeto ou número de alunos deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação. Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para o trajeto. A prestação do serviço deve garantir a pontualidade e a segurança dos alunos, respeitando todas as normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades competentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Concluída a fase competitiva e homologado o certame, será formalizado o contrato que disciplinará a contratação do veículo destinado ao transporte escolar na linha CEDUP.

As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente via sistema eletrônico oficial e/ou e-mail institucional, garantindo transparência e rastreabilidade de todas as solicitações e registros.

A gestão do contrato caberá ao Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, responsável por deliberar sobre eventuais ocorrências apontadas pela fiscalização e adotar medidas de gestão de riscos.

A fiscalização será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Sabrina Miguel Ascari, encarregada de acompanhar a execução, verificar a adequação do veículo às condições contratadas e registrar ocorrências em caso de falhas ou não conformidades.

Constatada a irregularidade, a fiscalização emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para substituição imediata do veículo, sem ônus adicional para a Administração. Persistindo a irregularidade, o caso será encaminhado ao gestor do contrato para aplicação das penalidades previstas, podendo incluir advertência, glosa, suspensão do fornecimento e, em última instância, rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição da distância percorrida será feita com base nos roteiros previamente estabelecidos e aprovados pela administração municipal. A pontualidade será avaliada considerando o horário de chegada dos alunos às escolas e o retorno para suas residências, com tolerâncias previamente definidas para imprevistos como condições climáticas adversas ou problemas técnicos justificáveis.





7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até dia 10 de cada mês, após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Para a presente contratação, será adotado o procedimento de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade foi escolhida por garantir maior transparência, agilidade e competitividade, possibilitando a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, sendo o objeto adjudicado a um único fornecedor, já que se trata da contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus, caracterizando necessidade unitária e indivisível.

Será assegurado o **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da legislação vigente e conforme regulamentação municipal, em especial o Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), correspondendo a um custo de R\$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado. O valor apresentado foi obtido a partir da média entre três orçamentos consultados com fornecedores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Disponibilizar 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares, ano de fabricação 2005 ou superior, devidamente licenciado, assegurado e em conformidade com a legislação vigente para transporte escolar.

2. Garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e limpeza, com manutenção preventiva e corretiva sempre em dia.

3. Providenciar a substituição imediata do veículo, sem ônus adicional para a Administração, em caso de falha mecânica, elétrica, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da utilização.

4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;





5. Apresentar toda a documentação obrigatória do veículo (licenciamento, seguro, vistoria, autorização de tráfego, quando aplicável), sempre atualizada e disponível à fiscalização.

6. Disponibilizar preposto formalmente designado para atuar como responsável direto pelo contrato, apto a responder prontamente às solicitações da Administração em horário comercial.

7. Responder integralmente por todos os encargos referentes à manutenção, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e civis, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

8. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos e requisitos técnicos estipulados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução dos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.2.014.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - código 46 (2026)

Grão-Pará, 18 de dezembro de 2025.

SABRINA MIGUEL ASCARI

Secretária Municipal da Educação, Esporte e Cultura

